



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 531/2.026,

de 24 de março de 2.026.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do mês de março de 2026, reajuste salarial de 5,40% (Cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre a referência básica dos servidores públicos ativos de carreira, de confiança e comissionados da Câmara Municipal de Paulistânia, estabelecida na Tabela de Referência contida no Anexo I da Lei Complementar nº 848/2023 em conformidade com o anexo IV da Lei Complementar nº 843/2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se
P M de Paulistânia, 24 de março de 2.026.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 531/2.026, em fls. 16, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 24 de março de 2.026.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal